



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

LEI nº 634/2015

PUBLICADO
22/07/2015
JB
ASSINATURA



Ementa: Dispõe sobre a criação de 100 (cem) novas permissões para o serviço de transporte individual por táxis no Município de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n 554, de 18 de dezembro de 2013, e legislação superveniente, alternativa da espécie, autorizado a criar até 100 (cem) novas permissões do Serviço de Transporte Individual por Táxis, perfazendo no Município de Camaragibe o total de 150 (cento e cinquenta) permissões.

§ 1º – Para efeito da determinação de que trata o caput deste artigo, será utilizada como base a população do Município, conforme censo demográfico oficial do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º – Das permissões concedidas por esta Lei no mínimo 5% (cinco por cento) deverão estar adaptadas para o transporte de pessoas com deficiência (PCD's), idosos, gestantes e obesos.

Parágrafo Único – O serviço para transporte especial de PCD's, idosos, gestantes e obesos, de que trata o caput, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º – Poderá o Poder Executivo estabelecer critérios no processo licitatório para outorga aos permissionários.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 02 de Julho de 2015.

Chefe de Gabinete de Camaragibe

PROTOCOLO
Data: 09/07/15 Hora: 12:45

Josennilda Alves
ADJ Recepção

Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

PUBLICADO

EM: 02/07/2015

Ass: [Assinatura]

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história



Ofício n° 109/2015

Camaragibe, 09 de Julho de 2015.

A(o) Exmo(a). Sr(a). Vereador Adriano Pinto da Silva –
Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE


Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo,
Camaragibe – PE. CEP: 54.774-420

Assunto: Envio de Sanção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a
criação de 100 (cem) novas permissões para o serviço de
transporte individual por táxis no Município de Camaragibe –
Resposta ao Ofício n 137/2015.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimento-o cordialmente, através do presente,
envia-se sanção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de
100 (cem) novas permissões para o serviço de transporte
individual por táxis no Município de Camaragibe – Resposta ao
Ofício n 137/2015.

Cordialmente,


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito de Camaragibe

Câmara Municipal de Camaragibe

PROTOCOLO

Data: 09/07/15 Hora: 12:45


Josenilda Alves
ADJ Recepção

PUBLICADO

EM: 02/07/2015

Ass: 

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.006014